LEI Nº 103/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR** os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, a **RESERVA I** – Remanescente dos Lote 30/B e 31, com área de 710,82 m², com as seguintes divisas e confrontações: Inicia na divisa do Lote 30-B-1 com o prolongamento da Rua Ângelo Portinari, de, onde segue adentro da propriedade da Área da Serva I, no rumo NW 12º 45' 48" SE medindo 27,25 metros, no rumo NW 39º 10' 13" SE medindo 38,00 metros, no rumo NW 08º 32' 33" SE medindo 32,00 metros e no rumo NW 39º 32' 01" SE medindo 21,22 metros até o alinhamento predial dos cruzamentos das Ruas Governador Emilio Gomes com Pedro Menegazzo, definindo assim, o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura e Área de 710,82 m²", pertencente ao Patrimônio Público Municipal – Matrícula 2.206 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concede à empresa acima os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02, aplicando-se todos os dispositivos cabíveis.

Art. 2º - A donatária utilizará, mencionado imóvel, na servidão de passagem para tubulação de esgoto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de novembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal